



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº16 AO EDITAL 10/2018 - PROCESSO SELETIVO INTERNO  
DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFRJ  
CAMPUS PARACAMBI

A Direção Geral do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme **Instrução Normativa 01/2013** de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital Complementar contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus PARACAMBI, **para o semestre letivo de 2019.2**, nos termos do **Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ** e no **Decreto 7.234** de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

## 1 . DO PÚBLICO ALVO

**1.1** Estudantes **ingressantes** no semestre letivo de 2019.2 em cursos regulares de ensino médio técnico e graduação para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

**1.2** O Programa é destinado aos estudantes, **prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente**, de acordo com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

**1.2.1** A **renda familiar per capita** será calculada considerando-se a **soma dos rendimentos dos integrantes da família** que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

## 2. DAS MODALIDADES

**2.1** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada a especificidade do *Campus* Paracambi, os estudantes que atendem os requisitos do item 1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades: Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

**I. Auxílio Transporte:** destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência x Campus Paracambi x residência e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte, aqueles que são parcialmente beneficiados e que estejam em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**II. Auxílio Moradia:** destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para **residir no município de PARACAMBI para vir estudar no Campus.**

**III. Auxílio Alimentação:** destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

**2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante**, como Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios, desde que não ultrapassem o valor mensal de um salário mínimo e meio nacional vigente.

**2.3** Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão discriminados na tabela a seguir:

**Tabela I:** Quantitativos de auxílios ofertados em cada modalidade e seus respectivos valores.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE COTAS POR SEMESTRE
Auxílio Transporte	7	R\$300,00	Até 4
	4	R\$200,00	
	5	R\$100,00	
Auxílio Moradia	5	R\$300,00	Até 6
Auxílio Alimentação	20	R\$100,00	Até 4
	4	R\$200,00	
	7	R\$250,00	

**2.4** O estudante selecionado poderá receber até 4 cotas de auxílio, com exceção do auxílio moradia, que será pago em até 6 cotas.

**2.5** Concedidas todas as bolsas, nos termos deste Edital, os candidatos que se encontrarem na lista de espera serão beneficiados na hipótese da ocorrência de desligamentos e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

**2.5.1** A lista de espera compreende todos os candidatos que excederem a quantidade de bolsas e não estiverem eliminados do processo e terá validade durante a vigência deste edital.

**2.5.2** Será permitido o acúmulo de auxílios, exceto o acúmulo do Auxílio Transporte com o Auxílio Moradia.

**2.5.3** O quantitativo de vagas da tabela acima poderá ser remanejado entre as modalidades caso em alguma delas haja maior número de bolsas do que de habilitados.

**2.5.4** O número de cotas e os respectivos valores poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária ou mudança na situação socioeconômica do estudante.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Os candidatos deverão realizar a inscrição segundo o procedimento descrito no presente edital.

**3.2** Da inscrição *Online*:

**3.2.1** Efetuar a inscrição online através do link ([CLIQUE AQUI](#)), dentro do prazo estipulado no cronograma, Item 07.

**3.2.2** No ato da inscrição online o aluno **deverá preencher** todos os itens **obrigatórios** do **questionário socioeconômico - QSE, sem o que a inscrição não será finalizada.**

**3.2.3** **Em nenhuma hipótese** será permitida a inscrição **fora do prazo previsto** neste Edital.

**3.2.4** A confirmação da inscrição será enviada para o endereço de e-mail cadastrado. Essa mensagem será o comprovante de que a inscrição foi realizada e deverá ser arquivada pelo aluno. Caso a confirmação não seja enviada em até dois dias úteis, o aluno deverá dirigir-se à Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP), Sala 226 A.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

**4.1** O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico.

**4.2** Ao realizar a análise do QSE, de cada candidato, esses serão ranqueados em ordem decrescente **para cada auxílio solicitado** e identificados como:

**Homologados:** candidatos que tiveram sua inscrição online aceita;

**Ranqueados:** candidatos homologados e ordenados segundo o critério socioeconômico.

**Habilitados:** candidatos que estiverem ranqueados em até o dobro da quantidade de auxílios ofertados.

**Classificados:** dentre os habilitados, aqueles candidatos que estiverem dentro da quantidade de bolsas ofertadas;

**Eliminados:** os candidatos cujos documentos apresentados não condizem com as informações apresentadas no QSE ou que não apresentaram todos os documentos solicitados.

**4.3** O processo seletivo consistirá em:

**4.3.1** análise dos questionário socioeconômicos - **QSE** – de caráter classificatório;

**4.3.2** análise da documentação - de caráter eliminatório e de reordenação dos candidatos ranqueados;

**4.4** O Comitê Gestor Local é responsável pela avaliação socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

**4.5** O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

## **5. DOS DOCUMENTOS**

**5.1** O Comitê Gestor Local emitirá lista, na data prevista no item 07, contendo os documentos necessários para comprovação das informações, declaradas por cada um dos candidatos no QSE.

**5.1.1** A lista dos documentos a ser entregue será identificada através do CPF do aluno e estará disponível no [portal.ifrj.edu.br](http://portal.ifrj.edu.br) Campus Paracambi, Editais Internos e/ou no mural da CoTP (sala 226 A).

**5.2** Será solicitada documentação para os candidatos selecionados, a partir do questionário socioeconômico, até o dobro **do número de bolsas ofertadas, conforme Tabela I.**

**5.3** Os documentos solicitados deverão ser entregues na Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP), Sala 226A, no horário de 10h às 19h nos dias **03 e 04/09/2019.**

**5.4** **Em caso de dúvidas, quanto aos documentos solicitados, o aluno poderá comparecer à sala da CoTP (226A) nos dias 29 e 30/08 e 02/09, no horário das 10h às 19h, para receber orientação. No entanto, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, na data estabelecida no Cronograma deste Edital, e não serão conferidos no ato da entrega.**

**5.4.1** A não apresentação **de todos os documentos** solicitados dentro do prazo estabelecido **acarretará na eliminação** do candidato do processo seletivo.

**5.5** É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, a entrega dos documentos solicitados, bem como acompanhar os prazos estabelecidos para cada etapa.

**5.6** Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrega de documentos **fora do prazo previsto** neste Edital, **bem como por meios eletrônicos**.

**5.7** Poderá ser solicitada, posteriormente, documentação para os demais candidatos da lista de espera na hipótese da ocorrência de desligamentos de alunos contemplados e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

**5.8** Caso o aluno resida sozinho, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para o seu sustento.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no mural da CoTP (sala 226 A) do *Campus Paracambi* e no site [portal.ifrj.edu.br](http://portal.ifrj.edu.br) *Campus Paracambi*, Editais Internos.

**6.2** A interposição de recurso pelo estudante junto ao Comitê Gestor Local, será realizada por meio de formulário impresso que estará disponível na CoTP ou no site [portal.ifrj.edu.br](http://portal.ifrj.edu.br) *Campus Paracambi*, Editais Internos - conforme cronograma do edital.

**6.3** A interposição de recurso **não** se configura, em nenhum momento, como **possibilidade de encaminhamento dos documentos solicitados, mas não entregues** anteriormente.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**Tabela II:** Etapas do Processo Seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência do IFRJ Campus Paracambi e suas respectivas datas.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições <i>online</i>	21 e 22/08/2019
Divulgação da lista de inscritos	23/08/2019
Recurso I: das inscrições	24 /08/2019
Resultado do Recurso I: das inscrições	26/08/2019
Divulgação do ranqueamento (Auxílios Moradia, Alimentação e Transporte)	27/08/2019
Recurso II: do ranqueamento	28/08//2019
Resultado do Recurso II: do ranqueamento	29/08/2019
Divulgação da lista de documentos para os candidatos habilitados	29/08/2019
Entrega dos documentos solicitados pelos candidatos habilitados	03 e 04/09/2019

Divulgação da 1ª lista de classificados	09/09/2019 (a partir das 18h)
Recurso III: da 1ª lista de classificados	10 /09/2019
Resultado do Recurso III: da 1ª lista de Classificados	11/09/2019
Divulgação da Classificação Final	12/09/2019

## **8. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

**8.1** Os estudantes contemplados serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

**8.2** A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:

- a) Por solicitação do discente;
- b) Abandono;
- c) Transferência interna e externa do discente;
- d) Trancamento de matrícula;
- e) Omissão e/ou não veracidade de informações ao longo do processo;
- f) Apresentação de documentação fraudulenta;
- g) Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.

**8.3** A omissão e/ou não veracidade de informações pertinentes ao processo seletivo e às etapas posteriores implicará exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

## **9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

**9.1** Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
- b) informar ao Comitê Gestor Local alterações sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.

**9.2** O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal.

## **10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**10.1** Os alunos que já possuem conta corrente para receber as bolsas deverão, no ato da inscrição indicar o banco, agência e conta.

**10.1.1** Alunos que não possuem conta corrente, **caso sejam contemplados pelo Edital**, deverão dirigir-se a CoTP (226 A) para retirada do Termo de Abertura de conta. Os dados da conta deverão ser enviados para o e-mail [assistenciaestudantil.cpar@ifrj.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cpar@ifrj.edu.br) até 02/10/2019;

**10.1.2** Os alunos que não indicarem os dados da conta corrente até 02/10/2019, salvo por motivo justificado, a critério do Comitê Gestor Local poderão ter os auxílios cancelados;

**10.1.3** Para os alunos que não indicarem a conta corrente no ato da inscrição o pagamento da primeira bolsa será executado por Ordem de Pagamento, a ser retirada direto no caixa do Banco do Brasil. Os demais pagamentos, apenas, serão realizados por crédito em conta corrente;

**10.1.4** A conta corrente a que se refere este item, deve estar em nome do próprio aluno. Não serão aceitas contas conjuntas. Não serão aceitas contas poupança.

**10.2** O pagamento do PAP será realizado conforme calendário abaixo:

Tabela III: Calendário de pagamento de auxílios

Estimativa de Período de Pagamento	Mês de referência do auxílio
Até 10/10	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes aos meses de agosto e setembro.
Até 10/11	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de outubro e novembro.
Até 10/12	Auxílio moradia referente ao mês de dezembro
Até 10/01/2020	Auxílio moradia referente ao mês de janeiro

**10.2.1** A manutenção do calendário de pagamento está condicionada a manutenção de repasse de orçamento e financeiro por parte do Governo Federal.

**10.3** Os alunos são responsáveis por manter a conta corrente ativa junto ao seu banco.

**10.3.1** Caso o pagamento não seja efetuado devido a problemas de conta inativa/encerrada, a responsabilidade pela correção do problema é do próprio aluno.

**10.3.2** Pagamentos que sejam devolvidos ao IFRJ por conta corrente inativa serão pagos novamente após a regularização do problema, desde que o semestre letivo não tenha sido encerrado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A submissão das inscrições implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** As informações prestadas no **QSE**, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

**11.3** A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital e ocorra a reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.

**11.4** Dúvidas ou informações acerca do Programa de Auxílio Permanência 2019.2 deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Local através do e-mail *assistenciaestudantil.cpar@ifrj.edu.br*.

**11.5** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e ratificados pela Direção Geral.

Paracambi, 20 de agosto de 2019.

---

**Diretor Geral do Campus Paracambi - IFRJ**